

Tabela 5.2: Distâncias mínimas de afastamento de edificações ou estruturas utilizadas na operação e no manuseio de líquidos

Classe de líquidos	Distância mínima até o limite da propriedade, desde que na área adjacente haja ou possa haver construção (m)	Distância às ruas, passagem ou via de circulação interna (m)
Líquidos de classe I, líquidos instáveis de qualquer classe e líquidos de qualquer classe aquecidos acima de seus pontos de fulgor	15,0	3,0
Líquidos de classe II	7,5	1,5
Líquidos de classe III	3,0	1,5

Notas:

- 1) Dobrar todas as distâncias acima mencionadas nos casos em que não houver uma proteção por unidade do [Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo](#) ou proteção para exposição (ver [1.4.54](#)).
- 2) Para líquidos estáveis de qualquer classe, aquecidos acima de seus pontos de fulgor, deverá apresentar proposta por comissão técnica.
- 3) Não se aplicam as distâncias desta Tabela para a localização de tanques (para localização de tanques ver Tabelas contidas no [item 1](#)).